

Plano de Benefícios D

MM





SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	Política de Alçadas	4
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	4
4.	GESTÃO DE RECURSOS	5
4.1.	CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS GESTORES	5
5.	PROCESSO DE INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA	5
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	7
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo	8
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	8
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	<u>c</u>
6.	SOBRE O PLANO	10
6.1.	Cenário Macroeconômico	10
6.2.	Estudo de Macroalocação	11
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	11
7.1.	Rentabilidade e benchmarks	13
8.	LIMITES	15
8.1.	Limite de alocação por segmento	15
8.2.	Alocação por emissor	18
8.3.	Concentração por emissor	18
9.	DERIVATIVOS	19
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	20
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	20
11.1.	Risco de Mercado	21
11.1.1.	VaR e B-VaR	21
11.1.2.	Stress Test	22
11.1.3.	Monitoramento e Providências	22
11.2.	Risco de Crédito	22
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	2 3
11.2.2.	Abordagem Quantitativa	2 3
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado	25
11.3.	Risco de Liquidez	25
11.4.	Risco Operacional	25
11.5.	Risco Legal	26
11.6.	Risco Sistêmico	26
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	26
12.	CONTROLES INTERNOS	27
12.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos	27



12.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	28
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	28
13.1.	Prazo de revisão e de adequação à Política de Investimentos	29



1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios D, administrado pela Previ Novartis, referente ao exercício de 2021, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios D, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos permitidos por essa Política de Investimentos podem ser realizados pela Diretoria Executiva.

Além disso, investimentos que possuam liquidez baixa, definidos a seguir, devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, independente do montante investido:

- Fundos de Participação;
- Fundos fechados de forma geral;
- Fundos de crédito com prazo superior a 2 (dois) anos;
- Fundos de ação ou multimercados com prazo de resgate superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de membro do Comitê Responsável pela Gestão de Riscos, durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:



DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE MEMBROS DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (CRGR)							
Função CPF Nome Cargo							
AETQ	064.357.868-44	Mucio de Campos Maia Neto	Diretor				
ARGR 064.357.868-44 Mucio de Campos Maia Neto Diretor							

4. GESTÃO DE RECURSOS

<u>Legislação de referência</u>: IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

A Previ Novartis contrata gestores externos para administrar a totalidade dos seus ativos, via carteira de investimentos e/ou fundos de investimentos, exclusivos ou não, com exceção do saldo das contas bancárias destinadas ao fluxo de recebimentos e pagamentos e dos bens imobilizados e investimentos imobiliários, quando houver. A Previ Novartis acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da rentabilidade da carteira e a minimização de riscos inerentes a este processo.

4.1. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS GESTORES

Os principais critérios para seleção dos gestores são: histórico de risco e retorno dos recursos administrados, taxa de administração cobrada, rating de risco da instituição nos casos aplicáveis, estrutura organizacional e processos de gestão. As responsabilidades dos gestores, entre outras, são: administrar a carteira de investimentos, em conformidade com a legislação vigente e Política de Investimentos e/ou seu mandato de gestão e/ou regulamento; acompanhar tendências do cenário econômico e do mercado financeiro, identificando oportunidades de investimentos; selecionar corretoras e fornecer, em tempo hábil, informações contábeis e gerenciais precisas, atendendo às necessidades da entidade e de seus auditores e às solicitações da PREVIC/MPS. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de gestor(es) de recursos, a Previ Novartis poderá contratar Consultoria Especializada.

5. PROCESSO DE INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA

A Previ Novartis adota, em sua busca por melhores práticas de investimentos, um manual de investimentos onde estão descritos detalhadamente os critérios, procedimentos e diretrizes para o seu processo de investimentos, especialmente os itens abaixo:

- Definição e separação das responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância;
 - ✓ A Previ Novartis conta hoje com prestadores de serviços relacionados a investimentos, com funções distintas e colaborativas, no intuito de minimizar o conflito de interesse de cada uma das partes:



- ✓ Gestor multiestratégia para alocação por classe de ativos e fundos de investimentos, cuja atuação se restringe a essa designada acima
- ✓ Gestores de ativos para os diferentes mandatos de acordo com a sua especialidade e expertise
- ✓ Consultoria de risco contratada de forma independente para auxiliar o comitê de investimentos na avaliação de risco, enquadramento e performance perante os seus pares
- √ Administrador e Custodiantes de grupos econômicos independentes do gestor multiestratégia responsável pela escolha dos fundos alocados
- ✓ Comitê de Investimentos para avaliar as estratégias apresentadas, realizar estudos e fazer recomendações para a diretoria executiva e conselhos
- ✓ Demais órgãos de governança atuando de acordo com suas reponsabilidades definidas em lei, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cada qual executando seu papel de e dever fiduciário
- Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório
 - ✓ Conforme descrito acima o processo de investimentos é construído de forma a mitigar o conflito de interesses
- Avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
 - ✓ A Previ Novartis acompanha mensalmente, através de relatório gerencial interno e também de relatórios gerados por consultoria de investimentos contratada, os resultados apresentados pelos gestores externos de recursos. Os relatórios mencionados acima são distribuídos para os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal da entidade.
 - ✓ O Comitê de Investimentos fica designado como o responsável pela avaliação e riscos, e poderá contar com o apoio de consultoria especializada para esse acompanhamento
- Processo e procedimentos para seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;

A Entidade não faz gestão de ativos diretos, ou possuí carteira própria, desta forma, o manual de apreçamento dos ativos é compilado por seus prestadores de serviço que atuam nessa área e anexados ao Manual de Investimentos da Entidade.

- Todos os ativos financeiros componentes da carteira de investimentos deverão ser "marcados a mercado", exceto os recursos do Perfil Renda Vitalícia, para os quais será utilizada majoritariamente a classificação contábil de "títulos mantidos até o vencimento", de acordo com a Res. CGPC nº 4/2002. Nesse caso, a forma de apreçamento dos ativos "mantidos até o vencimento" segue o critério de apreçamento por custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.
- Os ativos de Renda Variável deverão ser precificados pelo seu valor de mercado, considerandose a cotação de fechamento do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa



de Valores em que tenha havido maior volume de negócios, ou conforme legislação vigente para casos específicos.

- A atividade de precificação dos títulos é delegada aos administradores dos veículos em que aplica, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com normativas legais vigentes.
- Os investimentos imobiliários, quando houver, serão reavaliados periodicamente por empresa independente, conforme legislação vigente.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

<u>Legislação de referência</u>: IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A EFPC na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da EFPC; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.



A EFPC no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência: IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) Diretriz geral requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da EFPC;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo:



- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da EFPC.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da EFPC em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
 - IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
 - X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;



- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS				
Nome	Plano de Benefícios D			
Modalidade	Contribuição Definida			
Índice de referência	IGP-DI + 4,00% a.a.			
СМРВ	2002000174			

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.



As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

6.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos quatro perfis de investimento do plano, a EFPC atualizou em 2020 os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

<u>Legislação de referência</u>: IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO						
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO	LIM	ITES		
SEGIVIENTO	LIMITE LEGAL	OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR		
Renda Fixa	100%	63,00%	30,00%	100,00%		
Renda Variável	70%	20,00%	0,00%	50,00%		
Estruturado	20%	12,00%	0,00%	20,00%		



Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10,00%

Perfil ALM

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO							
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO	LIMITES				
SEGIVIENTO		OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR			
Renda Fixa	100% 100,00% 100,00%		100,00%				
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%			
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%			
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%			
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%			
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%			

Perfil Super Conservador

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO						
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO	LIMITES			
SEGIVIENTO		OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR		
Renda Fixa	100%	100,00%	80,00%	100,00%		
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%		
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	10,00%		
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	20,00%		
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	5,00%		
Exterior	10%	0,00%	0,00%	5,00%		

Perfil Conservador

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO						
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO		ITES		
SEGIVIENTO	LIMITE LEGAL	OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR		
Renda Fixa	100%	71,00%	80,00%	100,00%		
Renda Variável	70%	5,00%	5,00% 0,00%			
Estruturado	20%	11,00%	0,00%	20,00%		
Imobiliário	20%	3,00%	0,00%	20,00%		
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	5,00%		
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%		



Perfil Moderado

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO						
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO		ITES		
SEGIVIENTO		OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR		
Renda Fixa	100%	54,00%	50,00%	100,00%		
Renda Variável	70%	20,00%	0,00%	30,00%		
Estruturado	20%	13,00%	0,00%	20,00%		
Imobiliário	20%	3,00%	0,00%	20,00%		
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	5,00%		
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%		

Perfil Agressivo

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO							
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO		ITES			
SEGIVIENTO		OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR			
Renda Fixa	100%	32,00%	30,00%	100,00%			
Renda Variável	70%	40,00%	0,00%	50,00%			
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%			
Imobiliário	20%	3,00%	0,00%	20,00%			
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	5,00%			
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%			

Além dos recursos dos participantes que optarem pelo Perfil Superconservador, também serão alocados neste mesmo perfil os seguintes recursos:

- Recursos existentes nas contas coletivas (incluindo fundo de reversão);
- Recursos dos participantes ativos que não optarem por um perfil de investimento;
- Recursos dos participantes assistidos que não optarem por um perfil de investimento.

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO							
SEGMENTO 2016 2017 2018 2019 2020 ACUMULADO							
Plano	17,00%	10,96%	8,94%	13,18%	4,42%	67,14%	



Renda Fixa	18,16%	9,98%	6,08%	8,23%	4,41%	55,78%
Renda Variável	31,06%	0,54%	2,08%	4,25%	5,73%	48,26%
Estruturado	19,26%	0,25%	0,33%	0,40%	3,01%	24,06%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
Exterior	-14,62%	0,19%	0,46%	0,30%	30,58%	12,55%

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO											
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020	ACUMULADO					
Perfil Super Conservador	14,03%	9,91%	6,20%	5,85%	2,48%	44,58%					
Renda Fixa	14,03%	9,91%	6,20%	5,85%	2,48%	44,58%					

RE	RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO											
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020	ACUMULADO						
Perfil Conservador	20,57%	11,26%	5,90%	9,90%	4,79%	63,60%						
Renda Fixa	22,33%	11,03%	6,28%	9,78%	3,84%	64,56%						
Renda Variável	-	-	-	2,16%	0,34%	2,51%						
Estruturado	0,82%	13,81%	0,35%	0,74%	0,24%	16,28%						
Exterior	-	-	-	-	-	-						

RE	RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO											
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020	ACUMULADO						
Perfil Moderado	20,97%	13,07%	7,79%	18,14%	6,07%	84,75%						
Renda Fixa	17,02%	8,80%	4,78%	12,19%	2,84%	53,92%						
Renda Variável	3,60%	2,96%	2,92%	9,64%	1,19%	21,80%						
Estruturado	1,80%	0,57%	0,51%	1,01%	0,27%	4,22%						
Exterior	-0,37%	0,99%	0,35%	0,99%	1,47%	3,47%						

RE	RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO											
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020	ACUMULADO						
Perfil Agressivo	20,82%	14,11%	9,51%	23,59%	5,95%	97,70%						
Renda Fixa	12,36%	6,63%	3,88%	5,45%	1,90%	33,73%						
Renda Variável	9,03%	4,41%	5,22%	16,95%	2,25%	43,24%						
Estruturado	1,01%	0,50%	0,67%	1,06%	0,29%	3,58%						
Exterior	0,64%	1,82%	0,22%	0,49%	1,66%	4,91%						



As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	IGP-DI + 4,00% a.a.	IGP-DI + 4,00% a.a.
Renda Fixa	70% IMA-S + 30% IMA-B	70% IMA-S + 30% IMA-B
Renda Fixa – Perfil Super Conservador	IMA-S	IMA-S
Renda Fixa – Perfil Conservador	76% IMA-S + 24% IMA-B	76% IMA-S + 24% IMA-B
Renda Fixa – Perfil Moderado	70% IMA-S + 30% IMA-B	70% IMA-S + 30% IMA-B
Renda Fixa – Perfil Agressivo	64% IMA-S + 36% IMA-B	64% IMA-S + 36% IMA-B
Renda Variável	IBRX	IBRX
Estruturado	CDI	CDI
Imobiliário	IFIX	IFIX
Operações com Participantes	IGP-DI + 5,00% a.a.	IGP-DI + 5,00% a.a.
Exterior	50% MSCI WORLD (BRL) + 50% BBG*	50% MSCI WORLD (BRL) + 50% BBG*

^{*}Barclays Bloomberg Global Bonds Total Return em reais.

8. LIMITES

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ADT	INICICO	ALÍNEA	MODALIDADES DE	LIMITES						
ART.	INCISO	ALINEA	INVESTIMENTO	LEGAL	A	ALM	SCONS	CONS	MOD	AGRES
	-	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		а	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	100%	100%	100%
21	I	b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de	80%	80%	0%	80%	80%	80%	80%



			instituições financeiras							
			bancárias							
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	0%	80%	80%	80%	80%
		С	ETF Renda Fixa		80%	0%	80%	80%	80%	80%
		а	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		20%	0%	20%	20%	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III	С	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	20%	20%	0%	20%	20%	20%	20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	0%	20%	20%	20%	20%
		е	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	0%	20%	20%	20%	20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	-	-	Renda Variável	70%	50%	0%	0%	10%	30%	50%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	50%	0%	0%	10%	30%	50%
22	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%	0%	0%	10%	25%	25%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%	0%	0%	10%	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%	0%	0%	3%	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%	0%	10%	20%	20%	20%



	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%	0%	2%	5%	5%	5%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%	0%	10%	15%	15%	15%
	I	С	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	-	-	Imobiliário	20%	20%	0%	20%	20%	20%	20%
24	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%	0%	5%	5%	5%	5%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	2070	20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	-	-	Estoque imobiliários		0%	0%	0%	0%	0%	0%
	-	-	Operações com Participantes	15%	5%	0%	5%	5%	5%	5%
25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%	0%	5%	5%	5%	5%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	1370	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	-	-	Exterior	10%	10%	0%	5%	10%	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"		0%	0%	0%	0%	0%	0%
26	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil	10%	10%	0%	5%	10%	10%	10%
	111	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		10%	0%	10%	10%	10%	10%



IV	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"	10%	0%	5%	10%	10%	10%
V	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")	10%	0%	5%	10%	10%	10%
VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	0%	0%	0%	0%	0%	0%

8.2. Alocação por emissor

ADT	INCICO	ALÍNEA	LIMATTEC DE ALOCAÇÃO DOD FRAICCOD	LIMITES		
AKI.	ART. INCISO /		LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LEGAL	PI	
	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%	
27	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	
	III	-	Demais Emissores	10%	10%	

8.3. Concentração por emissor

ADT	INICICO	AL (NICA	LINAUTEC DE CONCENTRAÇÃO DOD FAMICCOD	LIM	ITES			
ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LEGAL	EFPC			
	I	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%			
	II	а	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%			
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%			
		С	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%			
28	1	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ²	25%	25%			
		е	FII e FIC-FII*	25%	25%			
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%			
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%			
	III	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³						

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



² Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.



IV a		а	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

9. DERIVATIVOS

<u>Legislação de referência</u>: IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁴
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento. ^{5,5}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

⁴ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁵ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.



- As operações deverão ter o objetivo de proteção.
- As operações deverão ter a aprovação prévia do Comitê de Investimentos da Previ Novartis.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.





Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
Stress Test	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

• Modelo: Paramétrico.

• Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com lambda 0,94.

• Intervalo de Confiança: 95%.

• Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B- VaR	LIMITE
Renda Fixa – Mandato Composto	40% IMA-S + 60% IMA-B	BVaR	4,00%
Renda Fixa – DI Ativo	CDI	BVaR	1,50%
Renda Fixa – Crédito	CDI	BVaR	5,00%
Renda Variável	IBRX	B-VaR	15,00%
Estruturado	IHFA	VaR	10,00%
Imobiliário	IFIX	B-VaR	6,00%
Exterior	50% MSCI WORLD + 50% BBG*	B-VaR	10,00%

^{*}Barclays Bloomberg Global Bonds Total Return em reais.

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.



11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

Cenário: B3⁶

• Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementará as análises de valor em risco com a análise de stress.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- 2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
------------	-----------

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.	
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).	

11.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;



 Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	
	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
2	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	Investimento
3	A (bra)	brA	A2.br	А	brA	investimento
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
4	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	
5	BB (bra)	brBB	Ba2.br	ВВ	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
6	B (bra)	brB	B2.br	В	brB	Especulativo
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	Especulativo
	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	ccc	brCCC	
7	CC (bra)	brCC	Ca.br	СС	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	С	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.



11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como
 "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões
 do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	10%

11.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos". A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;



- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Durante a vigência da presente política de investimentos, os princípios relacionados à sustentabilidade serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da EFPC, sem adesão formal a protocolos e regras.



Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

12. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, serão aplicados os seguintes controles internos:

12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados		
		- Controles pelos gestores exclusivos;		
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ;	- Relatórios de Risco;		
Nisco de Mercado	- Teste de Stress.	- Monitoramento dos deslocamentos e limites		
		estabelecidos.		
	Limitação por contraparto:	- Controles pelos gestores exclusivos;		
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte;- Diversificação;- Acompanhamento de <i>ratings</i>.	- Relatórios de Risco;		
Nisco de Credito		- Monitoramento dos limites estabelecidos e		
		alterações de <i>rating</i> .		
		- Monitoramento dos prazos de resgaste e carência		
	- Liquidez dos ativos de mercado.	de fundos abertos;		
		- Monitoramento da demanda de mercado através		
		de relatórios de risco e Relatório de Compliance;		
Risco de Liquidez		- Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do		
		referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser		
		requerida de forma a acompanhar a necessidade de		
		desembolso de caixa para fins de pagamentos de		
		benefícios.		
	- Controles Inadequados;	- Implementação e mapeamento de processos e		
Risco Operacional	- Falhas de Gerenciamentos;	rotinas de trabalho;		
	- Erros Humanos.	- Adoção de práticas de governança corporativa;		



		- Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.		
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.		
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	 Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores. 		

12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
Aprovação Diretoria Executiva	Até 31/12/2020	
Aprovação Conselho Deliberativo	Até 31/12/2020	
Publicação no site da EFPC	Até 31/03/2021	
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2021	
Encaminhamento Conselho Fiscal	Até 31/03/2021	



13.1. Prazo de revisão e adequação à Política de Investimentos

Esta Política entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021, podendo ser revista a qualquer momento pela **Previ Novartis**.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021

Docusigned by:

Daniel Perin

DOE5075E29EF430...

Daniel A. Perin

Presidente Conselho Deliberativo

Docusigned by:

Muio Le Campos Maia Nto

Mucio de Campos Maia Neto

Diretoria / AETQ



